

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** na qualidade de administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário Pedra Negra Renda Imobiliária**, vem convidar os senhores cotistas para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia **01 de março de 2023 às 10:00 horas**, na sede da Administradora, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

1. Análise e deliberação acerca do cancelamento das cotas da 3ª emissão subscritas e ainda não integralizadas;
2. Análise e deliberação sobre a Proposta da Administração para a aquisição de participação no Shopping Diamond Mall;
3. Autorizar a quarta emissão composta por até 1.156.500 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quinhentas) cotas, a um preço unitário de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) cada uma, perfazendo R\$ 170.005.500,00 (cento e setenta milhões, cinco mil e quinhentos reais), a serem ofertadas em oferta privada, destinadas exclusivamente aos atuais cotistas do FUNDO.

Ficará estabelecido o montante mínimo desta Emissão de Cotas em R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais), equivalente a 100.000 (cem mil) cotas, sob pena de cancelamento desta distribuição. Caso a distribuição não atinja o montante mínimo para subscrição de cotas, a referida distribuição de cotas será cancelada. E, caso haja integralização e a distribuição seja cancelada, fica a Administradora obrigada a ratear entre os subscritores que tiverem integralizado suas cotas, na proporção das cotas subscritas e integralizadas, os recursos financeiros captados pelo Fundo acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo no período.

Aos Cotistas em dia com suas obrigações para com o Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, respeitando os prazos e procedimentos operacionais da B3, o direito de preferência para subscrição das Novas Cotas durante o prazo de 10 (dez) dias úteis (“Período de Exercício do Direito de Preferência”), na proporção do número de cotas que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 113,1224%

(cento e treze virgula mil duzentos e vinte e quatro décimos de milésimo por cento), das cotas possuídas no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Fato Relevante. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período a ser indicado no Fato Relevante da Oferta, (a) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia; ou (b) junto ao escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador. Os Cotistas que exercerem seus respectivos Direitos de Preferência deverão integralizar as Novas Cotas subscritas em observância aos procedimentos operacionais da B3 e do escriturador, conforme o caso. Os cotistas que exerceram seu direito de preferência poderão manifestar seu interesse na aquisição de eventual sobra de cotas não adquiridas pelos demais cotistas. Esta eventual sobra será rateada entre os cotistas que manifestarem interesse em sua aquisição, respeitada a proporção das cotas por estes possuídas.

Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas: As Novas Cotas serão subscritas em mercado de balcão não organizado, junto ao Escriturador, sob a coordenação do Coordenador Líder, observando os procedimentos internos do Escriturador dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, observado o disposto nos documentos da Oferta.

As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. Com exceção ao mês de sua integralização, durante o período em que os recibos ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pró rata relacionados aos Investimentos Temporários, conforme definidos no art. 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

- 4.** Autorizar que a presente distribuição de cotas seja intermediada pela Administradora sem custos para o Fundo.

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.

---

Os cotistas poderão comparecer e votar por meio de representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os cotistas poderão também participar desta assembleia de forma virtual, através de vídeo conferência. Os cotistas que desejarem participar por este meio, deverão manifestar seu interesse nos enviando uma comunicação, para o e-mail [brcapital@brcapital.com.br](mailto:brcapital@brcapital.com.br). Neste e-mail deverão informar também se o participante será o próprio cotista, seu representante ou procurador. Após a conferência dos documentos comprobatórios da representação, será enviado ao cotista um link de vídeo conferência da AGE, para que dela possa participar. Os votos dos participantes virtuais deverão ser enviados para o mesmo endereço de e-mail antes do encerramento da AGE para que possam ser computados.

Será necessário a apresentação no comparecimento, ou o envio no e-mail acima referido, de comprovantes de identificação dos participantes e dos poderes de representação:

1 - Em caso de Pessoa Física documento de identificação com foto.

2 – Em caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

3 - No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

4 – Em caso de procurador, procuração outorgada a mãos de 1(um) ano, com a(s) assinatura(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s).

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.